



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N.º 1.240/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de -
Moura, Prefeito Municipal de Garça, Estado -
de São Paulo, no uso de suas atribuições faz
saber que a Câmara Municipal decretou e êle
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. Assumpta -
Concetina Sanches, viúva do ex-servidor municipal - Sr. Felipe
Sanches, uma pensão mensal na importância correspondente a 2/3
do salário mínimo vigente nesta sub-região, a partir de 1º de
outubro de 1969, e enquanto perdurar o seu estado de viuvez, na
conformidade da lei municipal nº 863/63, de 16 de dezembro de
1963.

Artigo 2º - As despesas com a execução da -
presente lei, no corrente exercício, correrão por conta de cré-
dito especial que fica aberto na Diretoria da Contabilidade, na
importância de NCr\$312,00 (trezentos e doze cruzeiros novos).

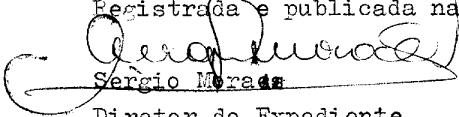
§ Único - A cobertura do presente crédito, -
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificada no
corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes

Diretor do Expediente

m.o.n.y.